ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.879 - EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.414/97, QUE INSTITUI O HINO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 4º, § 1º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 2º da Lei nº 1.414 de 23 de julho de 1997, fica acrescido do inciso III, e terá a seguinte redação.

Art. 2º - ...

I - ...

II - ...

III – Antes do inicio dos eventos oficiais e inaugurações da Administração Municipal, Estadual e Federal no Município de Jequié, e nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.879/12 à fls 45 V de livro Leis
número 15
Jequié 16 de fevereiro de 2012

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.879 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Fábio Oliveira Santos
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria Municipal de Governo
Port. 1.945